



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100 – ramal 9196 ou 9197
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

CONTRATO Nº 178/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/08/16901

CODIGO AUDESP: 2025000000707

ADITIVO Nº01

TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o **órgão gestor do contrato**, junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS**, representada por **RICHARD FARINAZZO CASAL**, brasileiro, casado, portador do RG nº 25.595.558-3 e inscrito no CPF sob nº 213.287.428-06, nascido em 22/02/1974, residente e domiciliado à Rua Taquaral, nº 80, Sebastião Moraes, CEP 15.807-345, na cidade de Catanduva/SP, e, do outro lado, a empresa **62.144.275 FABIANA MEIJON FADUL**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 62.144.275/0001-56, localizada na Rua Almirante Tamandare, nº 814, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-086, na Cidade de Belo Horizonte/MG, neste ato representada por **FABIANA MEIJON FADUL**, brasileira, microempresária, inscrita no CPF sob nº 056.329.376-40, RG 11-612-997-MG, residente e domiciliada na Rua Almirante Tamandare, nº 814, Bairro Gutierrez, CEP 30.441-086, na Cidade de Belo Horizonte/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do **Processo Administrativo nº 2025/08/16901**, **Inexigibilidade de licitação**, regido pela **Lei nº 14.133/21**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO PERMANENTE VOLTADAS AO SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL POR MEIO DE SUPERVISÃO TÉCNICA, INCLUINDO ACOMPANHAMENTO REMOTO, REALIZAÇÃO DE OFICINAS E SEMINÁRIOS PARA ATÉ 60 (SESSENTA) SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº. 178/2025, consoante permissão e nos termos da Cláusula Quinta contida no ajuste original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 6 (seis) meses, compreendendo o período de 27/03/2026 a 27/09/2026;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor mensal de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) perfazendo o valor de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) para o período de 6 (seis) meses.



Município de Catanduva
Estado de São Paulo
Praça Conde Francisco Matarazzo, 01, Centro, CEP 15800-031
CNPJ: 45.122.603/0001-02
Tel: (17) 3531-9100 – ramal 9196 ou 9197
E-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do objeto deste instrumento onerará a seguinte dotação orçamentária: - U.E.02.09.01; F.P.08.244.0010.2107; C.E. 3.3.90.39.99; Código Aplicação 500.054; FR 02; ficha 523 do exercício vigente, conforme fls. 37 verso.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições constantes no Contrato inicial.

Mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo Nº 2026/02/2687. Estando as partes de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com único efeito, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo identificadas.

Catanduva -SP, 02 de março de 2026.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA
CONTRATANTE

RICHARD FARINAZZO CASAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMADS
CONTRATANTE

FABIANA MEIJON FADUL
62.144.275 FABIANA MEIJON FADUL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:¹

1 - _____
Nome/CPF

2- _____
Nome/CPF

¹ **Artigo 784 do CPC-** § 4º Nos títulos executivos constituídos ou atestados por meio eletrônico, é admitida qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em lei, dispensada a assinatura de testemunhas quando sua integridade for conferida por provedor de assinatura. (Incluído pela Lei nº 14.620, de 2023).